

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL.

VALOR: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta reais)

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 22/06/2018



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso – PR., 22 de Junho de 2018.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Prezados Senhores,

Solicitamos a realização de licitação em caráter emergencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel sendo estimada a aquisição de 5.000 litros, num valor máximo de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

O contrato de fornecimento anterior expirou em 20/06/2018, haja vista que já fora feita aditivo do mesmo, desta forma a empresa Contratada notificou a prefeitura de não haver interesse em renovação do mesmo.

Informamos que encontra - se aberto o Processo de Licitação Nº 079/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, para a aquisição de combustíveis visando atender as necessidades da municipalidade, cujo Edital já encontra-se aberto e em fase de tramitação.

Saliento também que a empresa **AUTO POSTO BR GREGLIANIN LTDA**, a única empresa como sede no município de Alto Paraíso, apta e disposta para atendimento do objeto ora em questão, enviou a esta prefeitura um orçamento no valor de R\$ 3,33 (três reais, trinta e três centavos), destaco ainda que o valor do contrato vencido era no valor de R\$ 3,71 (três reais, setenta e um centavos), desta forma ainda vislumbra o princípio da economicidade.

Diante disto, até a conclusão final do Processo Licitatório acima referido, com a observância dos prazos legais estabelecidos pela legislação vigente, a contratação para o fornecimento dos combustíveis poderá se alastrar até o meado do mês de julho de 2018.

Esse combustível que ora está sendo solicitado a sua aquisição, destina-se a atender as necessidades urgentes e emergenciais da Administração Municipal, principalmente junto a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, especialmente para as ambulâncias e veículos que transportam pessoas para outras localidades a fim de se submeterem à consultas e exames especializados na área médica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Além dos veículos da Secretaria da Saúde e de Educação e dos demais órgãos da Administração, o combustível destina-se também aos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, principalmente para os que trabalham na limpeza pública, coleta de entulhos, e reparos imediatos nas vias públicas, bem como, àqueles que deverão realizar o conserto e manutenção urgente do sistema viário do interior do Município.

Nota-se que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento imediato dessas situações poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza e manutenção das estradas.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



BAFFINI & BAFFINI LTDA

Auto Posto Ilha Grande

CNPJ/MF: 06.000.612/0001-60 - CAD/ICMS: 902.95007-94

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 521, Centro, Alto Paraíso - Pr.

CEP: 87.528-000 - FONE (44) 3664-1299



Alto Paraíso-Pr., 20 de Junho de 2018.

Venho por meio deste, notificar extrajudicialmente acerca do não interesse em renovar o contrato administrativo de fornecimento de combustível óleo diesel.

Desta feita a administração publica poderá realizar nova licitação relativa ao objeto óleo diesel do contrato de fornecimento nº 035/2017 já que o contratado não tem interesse em aditar o contrato administrativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, serve a presente para os fins almejados juridicamente.

Juliano Antonio Baffini
Sócio Gerente

À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

CNPJ: 95.640.736/0001-30.

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis óleo diesel, sendo estimada a aquisição de 5 000 litros, num valor máximo de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 22 de Junho de 2018.


JOB REZENDE NETO
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



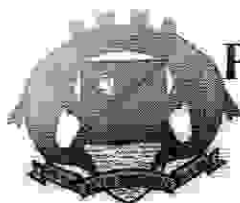
SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Fornecimento emergencial de combustíveis óleo diesel, sendo estimada a aquisição de 5.000 litros com valor máximo de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), onde já encontramos a reserva da dotação para o exercício 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35	339030010300	DIESEL	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	32
335	339030010300	DIESEL	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	332
441	339030010300	DIESEL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	438
667	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	664
768	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	765
865	339030010300	DIESEL	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	862
1071	339030010300	DIESEL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1068
1177	339030010300	DIESEL	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1174
1397	339030010300	DIESEL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1394
2831	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2868	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2905	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2942	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2978	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3045	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3318	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
4110	339030010300	DIESEL	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4107
4273	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4912	339030010300	DIESEL	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4909
5045	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5082	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5220	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5405	339030010300	DIESEL	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5402
5539	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5536
5665	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5662
5791	339030010300	DIESEL	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5817	339030010300	DIESEL	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
6069	339030010300	DIESEL	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
6426	339030010300	DIESEL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6422
6548	339030010300	DIESEL	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6540
6655	339030010300	DIESEL	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6652



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6761	339030010300	DIESEL	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6758
6899	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6896
6936	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6933
6972	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6969
7123	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7120
7204	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7201
7285	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7282
7371	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7368
7408	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7399
7433	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7430
8389	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
8394	339030010300	DIESEL	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6381
8395	339030010300	DIESEL	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
8396	339030010300	DIESEL	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6516
8397	339030010300	DIESEL	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7603

Alto Paraíso - PR., 22 de Junho de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 22 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a Fornecimento emergencial de combustível óleo diesel, sendo estimada a aquisição de 5.000 litros, num valor máximo de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2018. Essa contratação será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

35	339030010300	DIESEL	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	32
335	339030010300	DIESEL	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	332
441	339030010300	DIESEL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	438
500	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	664
500	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	765
505	339030010300	DIESEL	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	862
1071	339030010300	DIESEL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1068
1177	339030010300	DIESEL	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1174
1397	339030010300	DIESEL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1394
2831	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2868	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2905	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2942	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2979	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3016	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3318	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
4110	339030010300	DIESEL	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4107
4273	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4912	339030010300	DIESEL	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4909
5049	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5079	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5220	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5405	339030010300	DIESEL	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5402
5539	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5536
5665	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5662
5791	339030010300	DIESEL	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5817	339030010300	DIESEL	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
6069	339030010300	DIESEL	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	6066



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



				ABASTECIMENTO	
6425	339030010300	DIESEL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6422
6543	339030010300	DIESEL	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6540
6655	339030010300	DIESEL	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6652
6761	339030010300	DIESEL	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6758
6899	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6896
6935	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6933
6972	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6969
7123	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7120
7204	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7201
7285	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7282
7371	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7368
7402	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7399
7433	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7430
8389	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
8394	339030010300	DIESEL	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6381
8395	339030010300	DIESEL	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
8396	339030010300	DIESEL	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6516
8597	339030010300	DIESEL	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7603

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Dispensa por Justificativa.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 22/06/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado da
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação
para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a
partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 Janeiro 2018

Edição N.º 11.172



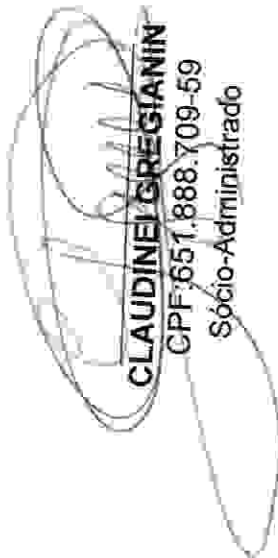
AUTO POSTO PARAISO
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.
Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR – CEP 87528-000
CNPJ: 21.563.534/0001-04 Ins. Est.: 90709952-01
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

ANEXO I-A (PROPOSTA DE PREÇOS) - COMBUSTÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VLR UNIT	MARCA
1	ÓLEO DIESEL	LTS	R\$3.33	IDAZA

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

LOCAL: ALTO PARAÍSO - PR
DATA: 22 DE JUNHO DE 2018


CLAUDINEI GREGIANIN
CPF: 651.888.709-59
Sócio-Administrado









Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

237/1088 7

15 / 08 / 86

B R A D E S C O

L 97090/7935

CLAUDINEI GREGIANIN

05.07.68

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

5.709.898

CLAUDINEI GREGIANIN

IRIS JOSE GREGIANIN

ERNESTINA BIGUETTI GREGIANIN

05/07/1968

11/08/1982

UMCARRAMA/PR

CLAUDINEI GREGIANIN

05.07.68

05.07.68



AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Auto Parelho, 25 de 06 de 2013.

PAULO CESAR BIAÇA - Escri. Juramentado

João Paulo Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentado



AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Auto Parelho, 25 de 06 de 2013.

PAULO CESAR BIAÇA - Escri. Juramentado

João Paulo Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentado



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature



CARTÓRIO CENTRAL "ALTO PARAISSO"
AV. PEDRO AMARAL DOS SANTOS, 105, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO
ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresenta reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraiso, 25 de 06 de 2018

Handwritten signature
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Corregedor(a) do Cartório

Handwritten signature



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
068.017.259-98

Nome
BRUNO ZANI GRECIANIN

Nascimento
19/02/1996

CÓDIGO DE CONTROLE
2346.ADFE.DBC7.9CAE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:12:27 do dia 03/02/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO

Apresenta reprodução é fiel do
documento apresentado neste
cartório. O referido é verdade e
sou fê.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018.

[Assinatura]
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Moniz Rodrigues
Escriturante Juramentada

[Assinatura]
[Assinatura]

Henio

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04



Fl. 01/07

BRUNO ZANI GREGIANIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20162921926, em sessão de 17/05/2016; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nomeado como **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **CLAUDINEI GREGIANIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13208/01 e Prov. 040/02
da CGJ - Apoio à Sede na 1ª VIA.
O referido é verdade e dou fé.

9
Paulo Cesar Biaca - Tabelião Designado

CARTÓRIO JUDICIAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARILLOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
MUNICÍPIO DE XANES - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do
documento apresentado neste
cartório. O referido é verdade e
dou fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018


PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Jana Paula Sommer Rodriguez
Escrivente Juramentada

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL. 02/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BRUNO ZANI GREGIANIN	2.250	225.000,00
CLAUDINEI GREGIANIN	2.250	225.000,00
TOTAL	4.500	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Felty Creek, Elberta - Elberta Reservoir

CANTIERO INDUSTRIAL "ALTO PARANÁ"
AV. PUERTO MORENO 1235 SAN CARLOS, ENTRE
RIO NEGRO DE ALTO PARANÁ
COMUNICAR AL 0800 55 55 55 (LÍNEA 000)

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e sou fé.

Alto Perak, 25 de 06 de 2018

PAULO CECILAR BIAÇA - Escr. Juramentado

Ana Paula Moreira Rodrigue
Escritora Juremanta de



Fl. 03/07

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

Y
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Zuma
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDINEI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02
da OGA. Aposta o Selo na 1ª VIA.
O tabelado e verdade a dou fé.

Paulo Cesar Biaca - Tabelado Designado

CARTEIRO INSTRUAL "ALTO PARAISO"
ZAI PEDREI AMARCO DOS SANTOS, 500
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
COMARCA DE KINERU - ESTADO DO PARANA

AUTENTICACÃO

Apresente reprodução é fiel do
documento apresentado neste
cartório. O referido é verdade e
dou fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018



PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Moreira Rodrigues
Escravente Juramentado



Fl. 04/07

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701480630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13.128/01 e Prov. 010/07
da CGL. Aposição da Selo na 1ª Via.
O selando é verdadeiro e não há


Paulo Cesar Biaca - Tabelião Designado

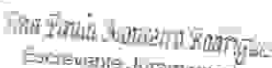
CARTÓRIO DISTRICTAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARAL DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE MATO GROSSO - CÍRCULO DE HONRA

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do
documento apresentado nesta
cartório. O referido é verdade e
dará fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018


PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado


Tereza Tereza Joazeiro Rodrigues
Escriturante Juramentado

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04



Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, **dever-se-á observar o quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do **capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171595631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017- CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630, NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 10.228/01 e Prov. 040/02
da CGJ. Apostila do Selo na 1ª VIA
O referido é verdade e dou fé.
[Assinatura]
Paulo Cesar Biaca - Tabelião Designado

CARTÓRIO CUSTODIAL "ALTO PARAISO"
AV. PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, 440
BALANÇO DO ALTO PARAISO
QUANTAS DAS ZANHOE - ESTADOS DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresenta reprodução é fiel do
documento apresentado neste
cartório. O referido é verdade e
dou fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018

[Assinatura]
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

[Assinatura]
Escritura Juramentada



Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

J
Z...
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xambê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARO DE AUTENTICIDADE
AM. 9º de 1961 10/26/01 (Prov. 045/00)
13.03.01 Alto Paraíso na 1.ª VIA
O referido é verdade e dou fé.
Paulo Cesar Biaca - Inscrito Designado

CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARAL DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
CONCELA DE XANXÊ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do
documento apresentado neste
cartório. O referido é verdade e
dou fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2018

Paulo Cesar Biaca
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Maria Menezes Lourenço
Escrivente Juramentada

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
NIRE nº 41207997351
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04



Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraiso-PR, 10 de Março de 2017.


CLAUDINEI GREGIANIN


BRUNO ZANI GREGIANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400630. NIRE: 41207997351.
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

Apresentei reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 25 de 06 de 2013

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrivente Juramentada



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**
CNPJ : **21.563.534/0001-04**
Número de Autorização : **PR/PR0173549**
Número Despacho : **ANP Nº 1.801**
Data da Publicação : **30/12/2015**
Endereço : **AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - 571 -
CENTRO - ALTO PARAISO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:17:44** horas do dia **22/06/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E33A.7415.1559.59E0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 21.563.534/0001-04, com relação a **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**, bem como, **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21.06.2018).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

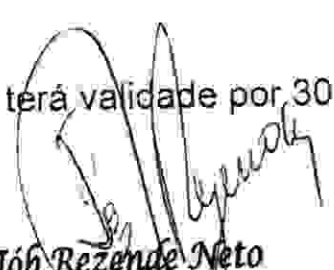


CERTIDÃO nº 83/2018

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **121/2018** datado de **21/06/2018**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **ALTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **21.563.534/0001-04**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade a forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

Alto Paraíso Pr., 21 de Junho de 2018.

Handwritten mark

Handwritten signature



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0799735-1	CNPJ 21.563.534/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/12/2014	Data de Início de Atividade 12/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571, CENTRO, ALTO PARAÍSO, PR, 87.528-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDINEI GREGIANIN 651.888.709-59	225.000,00	SÓCIO	Administrador
BRUNO ZANI GREGIANIN 068.017.259-98	225.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/04/2017	Número: 20171695631	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/359278-e

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.563.534/0001-04

Certidão n°: 152497994/2018

Expedição: 22/06/2018, às 15:16:57

Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
21.563.534/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018250364-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.563.534/0001-04
Nome: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.563.534/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2014
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PARAISO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS	NUMERO 571	COMPLEMENTO	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICEROCOSMO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9122-2434 / (44) 9940-3738	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2018** às **15:15:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90709952-01	21.563.534/0001-04	12/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO PARAISO**
 Endereço do Estabelecimento **AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571 - CENTRO - CEP 87528-000**
FONE: (44) 3664-1365
 Município de Instalação **ALTO PARAISO - PR, DESDE 12/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	651.888.709-59	CLAUDINEI GREGIANIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	068.017.259-98	BRUNO ZANI GREGIANIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90709952-01

Emitido Eletronicamente via Internet
22/06/2018 15:05:29



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Moio

Camila



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21563534/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 571 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061306322376975173

Informação obtida em 22/06/2018, às 15:14:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**
CNPJ: **21.563.534/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:50 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **AB5C.BD14.2873.84EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de Dispensa legal de licitação para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel, sendo estimada a aquisição de 5.000 litros, num valor máximo de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Através do presente vimos solicitar a autorização para a aquisição, em caráter urgente e emergencial, de combustíveis, para atender as necessidades imediatas junto a Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

O contrato de fornecimento anterior expirou em 20/06/2018 sem a possibilidade de aditamento, tendo em vista a falta de interesse da empresa contratada.

Informamos que encontra - se aberto o Processo de Licitação Nº 079/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, para a aquisição de combustíveis visando atender as necessidades da municipalidade, cujo Edital já encontra-se aberto e em fase de tramitação.

Saliento também que a empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, a única empresa como sede no município de Alto Paraíso, apta e disposta para atendimento do objeto ora em questão, enviou a esta prefeitura um orçamento no valor de R\$ 3,33 (três reais, trinta e três centavos), destaco ainda que o valor do contrato vencido era no valor de R\$ 3,71 (três reais, setenta e um centavos), desta forma ainda vislumbra o princípio da economicidade.

Diante disto, até a conclusão final do Processo Licitatório acima referido, com a observância dos prazos legais estabelecidos pela legislação vigente, a contratação para o fornecimento dos combustíveis poderá se alastrar até o meado do mês de Julho de 2018.

Esse combustível que ora está sendo solicitado a sua aquisição, destina-se a atender as necessidades urgentes e emergenciais da Administração Municipal, principalmente junto a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, especialmente para as ambulâncias e veículos que transportam pessoas para outras localidades a fim de se submeterem à consultas e exames especializados na área médica.

Além dos veículos da Secretaria da Saúde, Educação e dos demais órgãos da Administração, o combustível destina-se também aos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, principalmente para os que trabalham na limpeza pública, coleta de entulhos, e reparos imediatos nas vias

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 132

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



públicas, bem como, àqueles que deverão realizar o conserto e manutenção urgente do sistema viário do interior do Município.

Nota-se que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento imediato dessas situações poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza e manutenção das estradas.

A mencionada dispensa fundamenta-se no artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Deste modo, são essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, dispensar a licitação.

Icaraima, 22 de Junho de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1046

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contrato Administrativo - Óleo Diesel - Informação do Contratante acerca do seu desinteresse em manter o contrato administrativo - Aquisição do produto em outro Auto Posto até finalização do processo licitatório - Possibilidade - Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.

Consulta-nos o setor de Licitação a respeito da possibilidade de adquirir óleo diesel de outro Auto Posto que não o contratado, eis que este protocolou comunicado informando que não possui interesse em realizar aditivo para prorrogação do contrato administrativo, manifestando-se pela extinção do contrato.

Juntou comunicado da contratante.

Pois bem, passo à análise.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando-se a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo-se da justificativa apresentada, em atenção ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, desde que fique caracterizada caso de emergência, assim caracterizada quando há urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer os serviços públicos, e somente para o atendimento da situação emergencial.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1046

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

Da análise dos documentos presentes nos autos, a empresa contratante, prestadora de combustível óleo diesel à Administração municipal, manifestou seu desinteresse na realização de aditivo visando prorrogar a validade contratual, ficando a Administração temporariamente impossibilitada de adquirir óleo diesel da referida empresa.

Dessa forma, criou-se um cenário temporariamente emergencial, vez que a outra empresa de fornecimento de combustível da cidade não possui contrato administrativo para aquisição de óleo diesel comum, apenas Diesel S-10, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos essenciais, quais sejam: transporte na área da saúde e educação.

Tal situação ficou muito bem explanada, tanto pelo Secretária Geral de Administração, como pela Justificativa da Comissão de Licitação.



Além da situação emergencial, o valor da presente dispensa é limitado a **R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, ou seja, vigente até a conclusão do processo licitatório nº 079/2018.

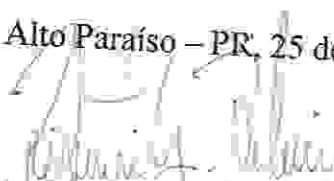
Além do mais, o preço para aquisição do produto esta dentro do praticado no mercado, inclusive com valor inferior ao contrato administrativo extinto face o desinteresse do licitante.

DIANTE DO EXPOSTO, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, ante o cumprimento de todos os requisitos legais, bem como inexistência de irregularidades.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em consultas administrativas são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹, não se responsabilizando o parecerista por eventual irregularidade.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 25 de Junho de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1822/2018

DATA: 25 de Junho de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 002/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, o resultado do processo de Dispensa n.º 002/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 002/2018 em favor da empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL**.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 / 06 / 2018
Edição N.º 11297

leis@ilustrado.com

[illegible][illegible]

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá fornecer o combustível assim que solicitada pelas secretarias responsável mediante ordem de pedido, onde será retirada a nota fiscal, do valor entregue no mês, de acordo com a necessidade do Município de Alto Paraíso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

35	339030010300	DIESEL	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	32
335	339030010300	DIESEL	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	332
441	339030010300	DIESEL	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	438
667	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	664
768	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	765
865	339030010300	DIESEL	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	862
1071	339030010300	DIESEL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1068
1177	339030010300	DIESEL	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1174
1397	339030010300	DIESEL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1394
2831	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2863	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2905	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2942	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2979	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3016	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3318	339030010300	DIESEL	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
4110	339030010300	DIESEL	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4107
4273	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4912	339030010300	DIESEL	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4909
5045	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5082	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5220	339030010300	DIESEL	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5405	339030010300	DIESEL	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5402
5539	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5536
5665	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5662
5791	339030010300	DIESEL	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5817	339030010300	DIESEL	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
6069	339030010300	DIESEL	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
6425	339030010300	DIESEL	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6422
6543	339030010300	DIESEL	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6540
6655	339030010300	DIESEL	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6652
6761	339030010300	DIESEL	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6758
6899	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6896
6936	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6933
6972	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6969
7123	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7120
7204	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7201
7285	339030010300	DIESEL	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7282
7371	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7368
7402	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7399
7433	339030010300	DIESEL	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7430
8389	339030010300	DIESEL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
8394	339030010300	DIESEL	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6381



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8395	339030010300	DIESEL	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
8396	339030010300	DIESEL	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6516
8397	339030010300	DIESEL	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7603

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria. Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos, a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO E GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da Secretaria de Compras, Tesouraria, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

Parágrafo segundo: A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme a defesa do consumido, durante a vigência do contrato, imediatamente assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme documentos apresentados no Processo de Dispensa nº 002/2018.

CLÁUSULA SETIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretaria responsável, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 27 de Junho de 2018, tendo o prazo de vigência contrato até 10/07/2018, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 27 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dêrcio Jardim Junior

Auto Posto BR Gregianin Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

procedimentos de "desarmamento" das armas químicas. E, no julgamento das medidas de rescaldo pontuais e pontuais, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário não podem deixar de considerar a possibilidade de que os Estados Unidos possam utilizar essas capacidades e habilidades em outros contextos, incluindo o uso de armas químicas em conflitos armados internacionais. Portanto, a possibilidade de que os Estados Unidos possam utilizar essas capacidades e habilidades em outros contextos, incluindo o uso de armas químicas em conflitos armados internacionais, é uma possibilidade que não pode ser ignorada. Portanto, a possibilidade de que os Estados Unidos possam utilizar essas capacidades e habilidades em outros contextos, incluindo o uso de armas químicas em conflitos armados internacionais, é uma possibilidade que não pode ser ignorada.

EXCLUSÃO: Prato já utilizado no contrato até 15/03/2014, conforme o pedido de emissão da Carteira de Serviço.

VIGÊNCIA: Prato em vigência do CONTRATO e até até 15 (dezois) meses, a partir da data assinatura.

ALPAR BOENTE DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL.

[illegible][illegible]